

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Folha n.º	100
Processo n.º	001000198/2016
Rubrica	842
Matricula	51074

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado

- **ROOSEVELT VILELA PIRES**, brasileiro, deputado distrital, portador da Célula de Identidade R.G. sob o nº 1404060 – CBM/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.521.031-91, residente e domiciliado à QR02 Conjunto F Casa 19 – Candangolândia – Brasília – Distrito Federal – CEP 71.725-205, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado,
- **WBM TRANSPORTES EIRELI – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 15.705.849/0001-38 com sede na QE 38 Bloco E Sala 312, Guara II, CEP 71070-600. Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATADA**;

Têm entre si justo e contratado o quanto segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a locação de dois ônibus para transporte de alunos da Universidade de Brasília, Campus Ceilândia/Guariroba até a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para participar da Sessão Solene em homenagem à Universidade da Maturidade - UMA/UNB, que será realizada no Plenário da Câmara Legislativa no dia 12 de abril de 2016, às 10h.

2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Transportar os alunos com segurança;
- II. Apresentar a documentação do veículo, quando solicitada.
- III. Emitir a Nota Fiscal, obedecendo a legislação vigente.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que entender necessárias à realização do serviço,;
- II. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

4. DO VALOR, DA VIGÊNCIA

4.1. O valor da locação é de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) que será pago em parcela única, no ato da emissão da referida Nota Fiscal;



4.2. Visando a prestação de contas junto ao Órgão competente, a nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, ~~deverá ser isenta~~ de rasuras.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Fica acordado pelas partes, que quaisquer dúvidas ou omissões oriundas deste contrato serão resolvidas em consonância com as disposições legais aplicáveis ao objeto.

6. DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brasília/DF, e por estarem assim justos contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, devidamente assinadas por ambas as partes.

Brasília, 11 de abril de 2016.



CONTRATANTE
Sr. Roosevelt Vilela Pires
R.G.: 1404060 – CBM/DF
CPF: 641.521.031-91



CONTRATADA
WBM TRANSPORTES EIRELI – ME
CNPJ 15.705.849/0001-38